

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 443

Autoriza serviços de reparação de veículos e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a proceder aos serviços de reparação da motoniveladora "Allis-Chalmers" e do caminhão "Ford", de sua propriedade, podendo, para esse fim, despende até a importância de Cr\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Poderá a Prefeitura Municipal adquirir peças e acessórios, bem como contratar serviços de oficinas especializadas e de profissionais habilitados para a execução dos trabalhos autorizados no artigo 1º, desta lei.

Art. 3º - Correrão por conta do crédito especial aberto por esta lei todas as despesas relacionadas com os serviços referidos nesta lei, tais como: - aquisição de peças e acessórios; oficinas de mecânica, salários de pessoal, transporte de pessoal e material, diárias de hotel, combustíveis e lubrificantes.

Art. 4º - Para ocorrer às despesas autorizadas por esta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil cruzeiros).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 19 de novembro de 1.964.

Albertino da Cunha Amorim
(Albertino da Cunha Amorim)
Prefeito Municipal.

Adriano Teixeira de Almeida
Secretário.

VISTO:

Em 3 /11/ 964.

Adriano
Prefeito Municipal.

REGISTRADA

[Signature]
SECRETÁRIO

19.109.1. do livro próprio, 43

Approved
Sala dos Sessões, 15. novembro 1964
Francisco Teixeira de Almeida
Presidente da Câmara